



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00264212920198172001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao último despacho exarado informar que o valor comprovado em juízo através do DJM refere-se apenas ao pagamento dos honorários periciais, informando ainda que colacionou por equívoco a ficha de compensação referente ao pagamento de condenação.

Pelo exposto, requer a juntada da ficha de compensação correta no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente ao pagamento dos honorários pericias, informando ainda que oportunamente disponibilizará nos autos a comprovação do pagamento da condenação.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE